



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

EDITAL INTERNO Nº 03/2025 PPGAN/CCS/UFPI SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO DA UFPI

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Seleção de Bolsistas para os discentes do PPGAN.

O Presente edital, considerando os termos da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 12 de dezembro de 2007; Portaria CAPES Nº 76 de 14 de abril de 2010, e Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 1, de 15 de julho de 2010, será referência para a atribuição de bolsas do presente edital.

Período de inscrição: de 11 a 13 de abril de 2025, via email (selecaoppgan@ufpi.edu.br). As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital, com prioridade para os candidatos sem vínculo empregatício.

1. OBJETIVOS

O instrumento básico do Programa de Demanda Social – DS - é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico. É gerenciada pelas instituições e cursos de pós-graduação, que são responsáveis pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, conforme orientações da CAPES. A bolsa DS tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

As bolsas de estudo concedidas por outras agências de fomento são de responsabilidade do PPGAN, que será encarregado da gestão dessas bolsas. O PPGAN realizará o acompanhamento dos processos de concessão, renovação e demais procedimentos relacionados, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas pelas agências de fomento e o bom andamento das atividades acadêmicas dos bolsistas.

A CPG define os seguintes critérios para atribuição de seleção de bolsas Mestrado e Doutorado em Alimentos e Nutrição.

2. DA COTA DE BOLSAS

O PPGAN conta com um total de quatorze (14) bolsas de mestrado e dezoito(18) de doutorado (CAPES/FAPEPI/CNPq), distribuídas conforme os critérios de manutenção ou substituição dentro das regras descritas no presente edital.

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Bolsas de mestrado	2.100,00
Bolsas de doutorado	3.100,00

3. CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

Lançamento do Edital.	11/04/2025
Período para submissão de inscrição via email (selecaoppgan@ufpi.edu.br)	11 a 13/04/2025
Homologação das inscrições	14/04/2025
Interposição de recursos via email (selecaoppgan@ufpi.edu.br)	15/04/2025 até 12:00
Divulgação do Resultado do recurso e resultado final da seleção	15/04/2025

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por e-mail: selecaoppgan@ufpi.edu.br, no período de 11 a 13 de abril de 2025 (até às 23:59h). No assunto do e-mail deve conter “DOCUMENTAÇÃO PARA O SELETIVO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSA DO PPGAN - (NOME DO CANDIDATO), será considerado o primeiro envio de inscrição, não será permitido a complementação de documentos.

ALUNO INGRESSANTE E ALUNO VETERANO:

- a. Ficha de requerimento (Anexo A)
- b. Declaração de compromisso de dedicação exclusiva às atividades do PPGAN (Anexo B);
- c. Currículo lattes com as devidas comprovações na área do programa;
- d. Carta de intenção com exposição dos motivos (situação socioeconômica e científica) para justificar a aquisição da bolsa e comprovantes que considerarem necessário;
- e. Cópia do Rg e CPF e Comprovante de endereço;
- f. Histórico Escolar mestrado e doutorado;
- g. Atestado de Matrícula Institucional;
- h. Cópia da carteira de trabalho física e digital e contra-cheque e contrato (quando couber);
- i. Declaração de que cumprirá o estágio de docência (obrigatório – um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos;
- j. Declaração da Ausência de vínculo Empregatício (Anexo C);
- k. Barema devidamente preenchida (Anexo D)
- l. Declaração do empregador formalizando a liberação das atividade profissionais (se houver vinculo Empregatício).

Todos os documentos listados nos itens acima devem ser enviados na ordem e em PDF único para o email: selecaoppgan@ufpi.edu.br.

5. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

De acordo com a Portaria da Capes n. 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, exigir-se-á do pós-graduando para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- III - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

IV - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGAN;

Parágrafo 1º. A inobservância desses requisitos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Parágrafo 2º. É proibido o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Parágrafo 3º. A prioridade do Programa para concessão e manutenção de bolsas será para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para a dedicação **EXCLUSIVA** ao curso de Pós-Graduação. Caso existam mais bolsas disponíveis do que discentes que atendam a esse requisito, será permitido o acúmulo da bolsa com atividade remunerada, excepcionalmente.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições das agências de fomento:

1. Comprovação da pontuação do currículo obtida no preenchimento do anexo D, não serão pontuados os itens que não estiverem devidamente comprovados;
2. Nota final no processo seletivo;
3. Não possui vínculo empregatício;
4. Dedicção integral as atividades do Programa;

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate será:

Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem dos critérios indicado neste Edital, o desempate obedecerá aos seguintes regras, de forma sucessiva:

- Maior produção científica durante o período de permanência no Programa (trabalhos publicados – conforme currículo Lattes no dia da análise);
- Menor tempo previsto de permanência no Programa antes da conclusão do curso.
- Ser ingressante por cotas no processo seletivo para ingresso no programa;
- Ser procedente de outra Cidade ou Estado, ou país, para fixar residência em Teresina-PI;

7. CONDIÇÕES PARA CANCELAMENTO DE BOLSA

A bolsa será cancelada se o aluno, em qualquer momento, apresentar uma das seguintes condições:

- a. Exibir desempenho insatisfatório no cumprimento de suas atividades;
- b. Ser reprovado em alguma disciplina;
- c. Mudança de cidade ou estado;
- d. Solicitação do orientador;
- e. Falta de produção do aluno;
- f. Critério do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>



8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS RESULTADOS

Os recursos poderão ser impetrados somente por meio do email selecaoppgan@ufpi.edu.br e nos prazos estipulados no cronograma, "Interposição de recursos" deste Edital 03/2025".

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do bolsista deve ocorrer durante todo o período de vigência da bolsa, sob a supervisão da coordenação do PPG e do(a) Orientador(a) e deverá apresentar Relatórios Técnicos de execução, a cada 06 meses, a partir do início do projeto.

A manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista, em conformidade com o Regimento do PPGAN e normas da Capes.

10. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

A substituição do bolsista, oficiando a solicitação com a devida justificativa e anuência do orientador, nas situações que seguem:

- a. Pela defesa da tese ou da dissertação do bolsista;
- b. Pelo desligamento voluntário do bolsista, conforme justificativa apresentada por ele à coordenação do PPG;
- c. Pelo baixo rendimento acadêmico do bolsista.
- d. Critérios do curso.

11. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até alcançar a duração máxima permitida pelo órgão de fomento e critérios estabelecidos pela PPGAN e UFPI:

Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses;
Doutorado: 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. No entanto, o pós-graduando que for beneficiado no decorrer de seu curso, terá a bolsa pelo período equivalente aos meses que faltam para a defesa, considerando os prazos máximos estabelecidos no regimento do PPGAN, isso porque os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos, independentemente do tempo de efetivo usufruto da bolsa.

12. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- a) Os contemplados, bolsistas e orientadores, obrigam-se a registrar, em destaque, o nome da CAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa financiada.
- b) São obrigações do bolsista do PPG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.

Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

- c) Cumprir com o Plano de Trabalho conforme Termos de Concessão e Aceite de Bolsa, respeitando os prazos de defesa: para tese, de até 48 meses; para dissertação, de até 24 meses; ou ainda, as normas definidas pela entidade promotora do curso (PPG);
- d) Encaminhar ao PPGAN nos prazos, forma e condições, o relatório técnico (parcial e final), conforme plano de trabalho aprovado, acompanhado da avaliação do desempenho e da documentação comprobatória das atividades da pós-graduação;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O Presente Edital poderá ser revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, inclusive, quanto aos recursos a ele alocados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, salvaguardados os casos previstos em Lei.
- b. O Edital terá validade por um (01) ano, contando da data da publicação do resultado final, portanto, bolsas de demanda social que, porventura, vaguem nesse período, serão substituídas pelos discentes classificados nos termos deste Edital.
- c. O Candidato poderá declarar em documento específico a intenção de pedido de licença ou desligamento de vínculo empregatício, mas sua atribuição de bolsa do PPPGAN está condicionada à comprovação do desligamento ou licença quando da sua disponibilização pelo programa.
- d. O Candidato classificado e não contemplado poderá solicitar atualização de vínculo e formalizar junto ao programa, quando for desligando da empresa ou instituição.
- e. Casos omissos ou situações não descritas serão analisadas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós- Graduação em Alimentos e Nutrição.
- f. Serão analisados somente os pedidos acompanhados de toda a documentação solicitada e no prazo estabelecido.
- g. Os alunos selecionados e não contemplados permanecerão em lista de espera, exclusivamente para o caso de bolsas a serem disponibilizadas ao longo de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado final desse edital.

Parágrafo único. A Comissão de seleção de bolsa pode solicitar informações adicionais, a seu exclusivo critério.

Teresina, 11 de abril de 2025.

Prof^ª Dr^ª Maria Christina Sanches Muratori
Presidente da Comissão de Bolsa Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>



ANEXO A
EDITAL INTERNO Nº 03/2025 – PPGAN/CCS/UFPI - CADASTRO RESERVA DA
SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO / DS

FICHA DE REQUERIMENTO INTERNO PARA BOLSA DS
PPGAN/CCS/UFPI

Eu, XXXXXX, aluno (a) do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), matrícula nº xxxxxxx, solicito a V. Sa. inscrição para participar do processo seletivo para **CADASTRO RESERVA** de Bolsa Demanda Social.

RG: _____ CPF: _____

E-mail _____ Telefones: _____

Endereço Completo: _____

Dados Bancários: Banco: _____ AG: _____ C/C: _____

Teresina, _____ de _____ de _____.

Assinatura por extenso do (a) candidato (a)



ANEXO B
EDITAL INTERNO Nº 03/2025 – PPGAN/CCS/UFPI -CADASTRO RESERVA DA SELEÇÃO DE BOLSA
DE ESTUDO / DS
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu xxxx, portador (a) do RG. Nº xxx SSP, e do CPF: xxxx, matrícula nº xxxx, aluno (a) do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), do Centro de Ciências da Educação (CCS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), declaro que na condição de bolsista me dedicarei integralmente as 40h semanais ao curso de Pós-Graduação.

Teresina, de de 2025.

Assinatura por extenso do (a) candidato (a)



ANEXO C

EDITAL INTERNO Nº 03/2025 – PPGAN/CC/UFPI - CADASTRO RESERVA SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO / DS DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu xxxx, portador (a) do RG. Nº xxx SSP, e do CPF: xxxx, matrícula nº xxxx, aluno (a) do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), declaro que não tenho vínculo empregatício e que tendo contrato de trabalho no âmbito da iniciativa privada farei a devida rescisão.

Teresina, de de 2025.

Assinatura por extenso do (a) candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.
Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

ANEXO D
TABELA DE PONTOS (BAREMA) PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Todos os itens devem pontuar apenas na área de ALIMENTOS E NUTRIÇÃO.

Nome do candidato: _____

Especificação	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Numero de unidades por atividade	Pontuação total
1. Título de Doutorado	12,0	12,0		
2. Título de Mestrado	10,0	10,0		
3. Título de Especialista	6,0	6,0		
4. Curso Superior Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	3,0	3,0		
5. Monitoria (por período letivo)	0,5	2,0		
6. Iniciação Científica (como bolsista ou voluntário)	1,0	5,0		
7. Artigo publicado em periódico com Qualis A1 ou A2 (†) como primeiro autor	8,0	---		
8. Artigo publicado em periódico com Qualis A1 ou A2 (†) como coautor	7,0	---		
9. Artigo publicado em periódico com Qualis A3 ou A4 (†) como primeiro autor	6,0	---		
10. Artigo publicado em periódico com Qualis A3 ou A4 (†) como coautor	5,0	---		
11. Artigo publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (†) como primeiro autor	4,0	---		
12. Artigo publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (†) como coautor	3,0	---		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.

Homepage: <https://ppgan.ufpi.edu.br/>

13. Artigo publicado em periódico com Qualis B3 ou B4(†) como primeiro autor	2,0	---		
14. Artigo publicado em periódico com Qualis B3 ou B4 (†) como coautor	1,0	---		
15. Resumo simples publicado em Anais de Eventos Científicos (*)	0,5	---		
16. Resumo completo publicado em Anais de Eventos Científicos (*)	2,5	---		
17. Livro Publicado, com ISBN e conselho editorial (*)	6,0	---		
18. Capítulo de livro publicado, com ISBN e conselho editorial (*)	3,0	---		
19. Prêmio ou Lâurea Científico (Não honorífico)	1,5	6,0		

(*) Serão pontuadas as publicações do último ano de 2024.